

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

CLEIDE CALGARO

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgareo, Fabrício Veiga Costa, Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-359-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

Os desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade globalizada, especialmente no que tange aos direitos fundamentais e aos direitos humanos tem trazido avanços e retrocessos significativos no contexto atual. Os cidadãos precisam entender a importância dos direitos fundamentais catalogados na Constituição a fim de que exista a efetivação dos mesmos e que possam ser cobrados de forma plena pela sociedade civil. Já, os direitos humanos inseridos na ordem internacional necessitam do respeito e da cooperação entre países para se tornarem efetivos, pois somente dessa forma é possível uma sociedade livre, justa e solidária.

Esse grupo de trabalho trouxe várias perspectivas a serem analisadas e debatidas, tais como: a educação inclusiva e as discussões de inconstitucionalidade do Decreto nº 10.502/2020, o debate sobre refugiados, o direito a migração e o direito do trabalhador em meio ao teletrabalho advindo pela pandemia da covid-19.

Além disso, foram vistos aspectos atinentes ao teto de gastos em meio a pandemia, os aspectos relativos a dignidade humana, o combate ao problema sério relacionado as Fake News no que se refere à implementação do direito a saúde no Brasil.

Também foi analisado o dilema das pessoas em situação de rua em meio a pandemia e o que os governos tem feito acerca dessa problemática que assola muitos brasileiros. O direito a saúde e a proteção de patentes farmacêuticas foi debatido, sendo estudado a colisão de direitos fundamentais. Adiante foi ponderado o direito à moradia e o processo de segregação socioespacial em Goiânia averiguando o problema enfrentado pela população local.

Com base nas apresentações se estudou os impasses na distribuição das merendas escolares em meio a pandemia, sendo que para muitas crianças a mesma é a refeição do dia. Também se verificou o problema dos refugiados indígenas venezuelanos no Brasil e a crise humanitária que se instaura nas sociedades através da xenofobia. Outro ponto apresentado foi os aspectos da primavera árabe nos direitos humanos. A seguir foi delineada questões sobre a sociedade do cansaço além da análise da vigilância governamental na era digital que afronta a privacidade que está presente na atualidade.

Por fim, estudou-se as questões advindas da superlotação do sistema prisional brasileiro, visto que vários direitos fundamentais são cumpridos. E, ainda se examinou o problema das pessoas que possuem visão monocular frente aos modelos de avaliação dessa deficiência pela

previdência brasileira.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional e internacional, para a reflexão sobre como se efetivar os direitos das populações, isso para garantir uma sociedade fraterna, cooperativa e que seja empática as problemáticas que foram apresentadas.

Profa. Dra. Cleide Calgaro – PPGD Universidade Caxias do Sul

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Dr. Horácio Monteschio - UNIPAR - Universidade Paranaense

SOCIEDADE DO CANSAÇO E O DIREITO À DESCONEXÃO

Gabriella Miraíra Abreu Bettio

Resumo

INTRODUÇÃO: Vive-se, na contemporaneidade, um paradoxo entre eficiência e o excesso de cansaço. Nesse cenário, visa-se o máximo de produção e investimento de tempo, contudo, pouco se é discutido acerca da saúde das pessoas e o direito à desconexão garantido a elas. Diante disso, a presente pesquisa possui como intuito problematizar e analisar a atual realidade mundial, buscando traçar um comparativo entre os conceitos de sociedade do cansaço e o excesso de positividade trabalhados por Byung-Chul Han e o modo como a pandemia se relaciona com o direito à desconexão, a fim de incentivar a discussão acerca do tema e de possíveis soluções para uma redução da autocobrança excessiva e da autoexploração dos indivíduos.

PROBLEMA DE PESQUISA: Uma pesquisa realizada pelo Ibope demonstrou que 98% dos brasileiros se sentem cansados mental e fisicamente. A pesquisa, realizada em 2013, mostrou que os jovens de 20 a 29 anos representam a maior fatia dos exaustos (EXCESSO..., 2019). Nesse contexto, surgem indagações acerca dos motivadores desse cansaço mental e físico. Sobre esse fenômeno, que se configura como uma característica mundial, Byung-Chul Han, professor de filosofia e estudos culturais da Universidade de Berlim, em seu livro “Sociedade do Cansaço”, opina que “vive-se com a angústia de não estar fazendo tudo o que poderia ser feito” (HAN, 2015) e que “hoje a pessoa explora a si mesma achando que está se realizando; é a lógica traiçoeira do neoliberalismo que culmina na síndrome de burnout” (HAN, 2015), de modo que a consequência se dá por meio da “a alienação de si mesmo”, refletindo na sociedade através de pessoas cada vez mais cansadas, com as saúdes mental e física abaladas. Durante a pandemia, esse fenômeno se intensificou, uma vez que esse cenário em que urge a necessidade de produção gerou um exaurimento em busca de resultados ainda mais grave devido ao lockdown, de modo que o direito à desconexão se apresenta próximo de uma utopia.

Impulsionados pelo progresso tecnológico, os equipamentos de comunicação têm sido usados de forma exponencial, possibilitando inclusive a conexão do trabalhador com o seu trabalho em tempo integral, de modo que essa realidade ameaça um dos direitos que levaram anos para serem conquistados pelos trabalhadores: a limitação da jornada de trabalho (DIREITO..., 2018). O direito à desconexão, nesse sentido, passa a ser violado, pois, uma vez que o indivíduo se encontra sempre conectado com seu trabalho, ainda que após o encerramento de sua jornada de trabalho, essa desconexão acaba por não acontecer. Relaciona-se isso com o excesso de positividade tratado por Han, que se utiliza de slogans como “Just do it” da Nike, para dissertar que acerca dos malefícios da alma, que surgem de um excesso de positividade

presente em todas as esferas da sociedade contemporânea, principalmente através de mensagens de ação produtiva que incentivam essa produção excessiva ao trabalhar a ideia de que todas as metas são alcançáveis.

OBJETIVO: Apenas concordar e entender que se vive, na contemporaneidade, a sociedade do cansaço e o agravamento da autoexploração em tempos de pandemia não alterará nada. É necessário que soluções sejam trabalhadas, pois da maneira como está, influenciados por um excesso de positivismo que chega a ser prejudicial, os indivíduos se cobrarão excessivamente cada vez mais, acreditando, como aponta Han, que essa exploração se trata, na verdade, de uma realização louvável, de modo a sustentar um descaso com o direito à desconexão, o que piorará os índices de saúde mental e física da população. Toma-se como objetivo, com base nesse cenário, problematizar esse fenômeno causado pela positividade excessiva, principalmente durante a pandemia da Covid-19, a fim de iniciar um debate aprofundado acerca da questão, para que algo possa ser feito e soluções passem a ser discutidas e futuramente implantadas, antes que os efeitos dessa realidade se tornem irreversíveis.

MÉTODO: A pesquisa pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. Propõe-se, a partir dela, compreender o fenômeno jurídico no ambiente social, de forma mais ampla, analisando o Direito como variável dependente da sociedade, trabalhando assim com as noções de eficácia, eficiência e efetividade das relações Direito/sociedade, preocupando-se com a facticidade do direito e com as relações contraditórias que o próprio Direito estabelece com os demais campos: sociocultural, político e antropológico. Quanto ao tipo de investigação, foi adotado, na classificação de Witker e Gustin, o tipo jurídico-projetivo, pois a pesquisa parte de premissas e condições vigentes para detectar tendências futuras de determinado campo normativo específico. O raciocínio desenvolvido na pesquisa é predominantemente dialético, pois o foco é a contraposição e a contradição das ideias apresentadas, sendo composto em três momentos, definidos pela apresentação da tese, a antítese e por fim, a síntese e conclusão, da pesquisa.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Diante do exposto, identifica-se de início uma extrema necessidade de adequação prática pela garantia dos direitos à desconexão e a uma efetiva limitação das horas de trabalho, pois com base no artigo 24 da Declaração Universal de Direitos Humanos, adotada pela ONU em 1948 e assinada pelo Brasil, compreende-se que “todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas”. Tais direitos já estão garantidos, urge, então, a necessidade de torná-los efetivos, principalmente quando se encontra como empecilho a própria sociedade do cansaço e sua positividade excessiva. Faz-se primordial, inicialmente, a análise dos pontos falhos do Estado em fiscalizar a eficaz aplicação desses direitos, além disso, deverá ser incentivado a real aplicação de pausas e descansos dos indivíduos, visando uma garantia da saúde dos mesmos, para que, posteriormente, seja iniciado um plano de

prevenção à saúde dos trabalhadores, pois “todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar” e isso significa também um direito a se desconectar de seu universo trabalhista que exige eficiência constante.

Palavras-chave: Direito à Desconexão, Sociedade do Cansaço, Excesso de Positividade

Referências

A SOCIEDADE do cansaço: os excessos institucionais num novo paradigma. Ney Bello. 02 de junho de 2019. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2019-jun-02/sociedade-cansaco-excessos-institucionais-num-paradigma> Acesso em 03 de março de 2021.

BYUNG-CHUL Han: “Hoje o indivíduo se explora e acredita que isso é realização”. Carles Geli. 07 de fevereiro de 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/07/cultura/1517989873_086219.html Acesso em 03 de março de 2021.

DIREITO à desconexão e os limites da jornada de trabalho. Gabriella Maria Fernandes. 01 de julho de 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-jul-01/gabriela-fernandes-direito-desconexao-jornada-trabalho> Acesso em 03 de março de 2021.

EXCESSO de positividade motiva a criação da sociedade do cansaço. André Netto. 15 de outubro de 2019. Disponível em <https://jornal.usp.br/atualidades/excesso-de-positividade-motiva-a-criacao-da-sociedade-do-cansaco/> Acesso em 03 de março de 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a

pesquisa jurídica: teoria e prática. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HAN, Byung-Chul. Sociedade do cansaço. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2015.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos#:~:text=Adotada%20e%20proclamada%20pela%20Assembleia,em%2010%20de%20dezembro%201948.> Acesso em 03 de março de 2021.

WITKER, Jorge. Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.